

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CELLOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**

CNPJ N° 03.838.312/0001-67

NIRE N° 21200476987.

CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados **ROBERTO VASCONCELOS ALENCAR**, data de nascimento 15/03/1970, brasileiro, natural de Belém – PA, maior, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, titular da Carteira Nacional de Habilitação n° 00287707409, data de emissão 04/08/2015, pelo Departamento Nacional de Trânsito e inscrito no CPF/MF sob o n° 345.521.703-68, residente e domiciliado na Rua Dr. Itamar Guará, 2150, Apartamento 1002, Três Poderes, CEP 65903-260 nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão e **ANA CLÁUDIA COÊLHO SILVA ALENCAR**, data de nascimento 23/11/1975, brasileira, natural de Imperatriz – MA, maior, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, titular da Cédula de Identidade RG, n° 002946792-6, expedida em 09/10/2001, pela Secretaria de Segurança Pública, do Governo do Estado do Maranhão e inscrita no CPF/MF sob o n° 562.934.373-49, residente e domiciliada na Rua Itamar Guará, 2150, Apartamento 1002, Três Poderes, CEP 65903-260 nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, únicos sócios da **CELLOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP** com sede social na Rua Santa Teresa, 683 centro - CEP 65900-470 nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, com seus atos constitutivos registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE n° 21200476987, por despacho do dia 26/05/2000, Alteração Contratual arquivada sob o n° 20020304986, por despacho do dia 11/10/2002, Alteração Contratual arquivada sob o n° 20040064220, por despacho do dia 16/04/2004, Alteração Contratual arquivada sob o n° 20150991835, por despacho do dia 22/06/2015, Alteração Contratual arquivada sob o n° 20160674735, por despacho do dia 08/11/2016 e última Alteração Contratual arquivada sob o n° 20170343502, por despacho do dia 25/04/2017 e inscrita no CNPJ sob o n° 03.838.312/0001-67, Resolvem; consolidar o contrato social e demais alterações, mediante as cláusulas e condições que passam a reger a presente sociedade:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **CELLOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, com sede social na Rua Santa Teresa, 683 centro CEP 65900-470 nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, com seus atos constitutivos registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE n° 21200476987, por despacho do dia 26/05/2000 e Alterações Posteriores, conforme Preâmbulo do referido Contrato supracitado, a critério dos sócios, usando para fins promocionais e publicitários, o nome de fantasia **CELLOS ENGENHARIA**. (art.997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA – O Capital Social é de R\$ 1.503.000,00 (Um Milhão, quinhentos e três mil Reais) divididos em 1.503.000 (Um Milhão e Quinhentas e três mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, já integralmente subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2017 16:32 SOB N° 20170460649.
PROTOCOLO: 170460649 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702689553. NIRE: 21200476987.
CELLOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/07/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

ROBERTO VASCONCELOS ALENCAR.....751.500 quotas, no valor de R\$ 751.500,00
ANA CLÁUDIA COELHO SILVA ALENCAR.751.500 quotas, no valor de R\$ 751.500,00
Totalizando.....1.503.000 quotas, no valor de R\$1.503.000,00
(art.997, III, CC/2002) e (art.1.055, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto da sociedade que é prestação de serviços de Edificações (Residenciais, Industriais, Comerciais e de Serviços) Inclusive Ampliação e Reformas Completas. A partir da presente Alteração Contratual, o objeto da sociedade passa a ser a exploração, por conta própria, do ramo de prestação de serviços de:

- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
- 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4312-6/00 - Perfurações e sondagens
- 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 4222-7/02 - Obras de irrigação
- 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésica.
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.
- 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (com predominância em construção de vias, serviços de infraestrutura)

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2017 16:32 SOB Nº 20170460649.
PROTOCOLO: 170460649 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702689553. NIRE: 21200476987.
CELLOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/07/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4292-8/02 - Obras de montagem industrial
4391-6/00 - Obras de fundações
4223-5/00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto.
4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (com predominância em drenagem do solo destinado a construção)
4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais.
4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
4399-1/01 - Administração de obras
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

CLAÚSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056 e art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, (art.1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração e gerência da sociedade passa a ser exercida pelo sócio **ROBERTO VASCONCELOS ALENCAR**, que se incumbirá de todas as operações e representa a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, conforme preceitua VI, Art. 997, do Código Civil, Lei N ° 10.406/2002.

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2017 16:32 SOB N° 20170460649.
PROTOCOLO: 170460649 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702689553. NIRE: 21200476987.
CELLOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/07/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador e gerente prestará contas justificadas de sua administração e gerência, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador e gerente quando for o caso, (artigos 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O sócio administrador e gerente declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração e gerência da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade, (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os casos omissos neste instrumento particular, serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2017 16:32 SOB Nº 20170460649.
PROTOCOLO: 170460649 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702689553. NIRE: 21200476987.
CELLOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/07/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica consolidado neste instrumento de Alteração Contratual e Consolidação às cláusulas que passarão a reger a presente sociedade.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o, em 01 (um) exemplar de igual teor e forma, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão – **JUCEMA**.

Imperatriz – MA; 11 de Julho de 2017

ROBERTO VASCONCELOS ALENCAR.

Roberto Vasconcelos Alencar
CPF n ° 345.521.703-68
RG. n ° 040196792010-1-SSP-MA

Ana Cláudia Coelho Silva Alencar

Ana Cláudia Coelho Silva Alencar
CPF n ° 562.934.373-49
RG. n ° 002946792-6-SSP-MA